

PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Publicado no
DOE nº
5320
Em: 18 MAR. 2019
Comissão Permanente de Licitação
Fundação UNIRG

Processos: 2018.02.046634
Validade da Ata: 12(doze) meses

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

GRÁFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.246.180/0001-99, Inscrição Estadual nº 29.471.828-1, Av. Pará, Nº 2352, Qd. 11, Lt. 01,02,03 e 04, Pavimento Térreo, Sala 01, 01 e 02, Setor Waldir Lins II, E-mail: graficaexpressogpi@gmail.com, CEP: 77.423-250, Tel: (63)3313-1040, Gurupi-TO, neste ato representada pelo Sr. **LÚCIO FLÁVIO C. SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 28998 SSP-TO, inscrito no CPF nº 626.079.011-20, brasileiro, casado, diretor, Tel: (63)98419-9090, residente e domiciliado na Rua Horácio Joaquim Lemos, Qd:10, Lt:19, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77425-300, Gurupi-TO.

Resolve: Registrar os preços para a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento **MATERIAIS GRÁFICOS**, visando suprir as necessidades dos cursos e órgãos de apoio da Universidade de Gurupi - UnirG e Fundação UnirG, na realização de eventos técnicos, científicos e esportivos, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial nº 004/2019.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 004/2019**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 11/03/2019**, exarado no despacho da Presidência nº 117/2019 às folhas nº 369 tudo constante **Processo Administrativo nº 2018.02.046634**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

2.1 - Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

LOTE 6 - CARTÃO DE VISITA					
ITEM	Descrição	UN.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6.1	Cartão de visita - 9x5cm, 4x0 cores, corte especial, papel triplex plastificado - <i>Tiragem: a partir de 500 un</i>	Un	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 580,00					

LOTE 7 - ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO					
ITEM	Descrição	UN.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7.1	Etiqueta recepção - 10x6cm, 4x0 cores, papel adesivo 90g, em folha A4.	Un (folha)	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
7.2	Etiqueta logomarca - 4x4cm, 4x0 cores, papel adesivo 90g, em folha A4.	Un (folha)	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 590,00					
LOTE 12 - ETIQUETA PAPEL COUCHÊ					
ITEM	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12.1	Etiqueta perfurada - 7x4cm, 4x4, papel couchê 180g.	Un	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 240,00					
LOTE 15 - CARTÃO DE ATENDIMENTO					
ITEM	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15.1	Cartão de atendimento- clínica odontológica, 10,5x16 cm, 1x1 cores, papel AP 180g.	Un	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
15.2	Cartão de atendimento- clínica de fisioterapia, 15x21 cm, 4x1 cores, papel AP 180g.	Un	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 560,00					
LOTE 16 - CALENDÁRIO DE MESA					
ITEM	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16.1	Calendário: encadernação de espiral, base: triplex 350g, meio: couchê fosco 250g. 13,5x20 cm.	Un	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.445,00					
Valor Total Geral: R\$ 4.415,00 (Quatro mil, quatrocentos e quinze reais)					

3- OBJETO

3.1 - O objeto do presente Instrumento é o Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de **MATERIAIS GRÁFICOS** em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

4 - DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS E DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - Os materiais serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UnirG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, e atendimento às requisições expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UnirG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UnirG, Departamento de Compras e Suprimentos, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

4.4 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, pelo fiscal de contrato e/ou servidor designado pela Fundação UnirG.

4.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.6 - Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7 - A CONTRATANTE poderá solicitar as quantidades, conforme previsão estabelecida no item 4 deste Termo, total ou parcialmente. Os itens que não apresentarem a tiragem mínima poderão ser solicitados em sua totalidade.

4.8 - Cabe ressaltar que os símbolos, logomarcas e textos especificados estarão sujeitos a modificações, que serão comunicadas previamente a contratada.

4.9 - Será necessária revisão da formatação do documento por parte da contratada por meio de apresentação de uma "prova" em papel, com a simulação da impressão a fim de serem avaliadas por parte da Fundação UnirG no que diz respeito à qualidade da impressão, com vistas à realização de eventuais ajustes e correções conforme as especificações apresentadas neste Termo de Referência.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotações Orçamentárias nº. 0004.0401.12.364.1241.2106** (Manutenção das Atividades da Reitoria), **0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral) e **elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39.5010.00.000** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

5.2 - A CONTRATANTE pagará à Contratada os preços registrados nesta na Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

5.3 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação/Aquisição de Serviço/Produto que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

5.4 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

5.5 - Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos serviços prestados.

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7 - A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do



certame licitatório ou os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

6.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao PRESTADOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

6.3 - Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

6.4 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

7.1 - Cumprir fielmente esta Ata, de forma que os serviços prestados sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

7.2 - Prestador do serviço durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

7.3 - Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

7.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

7.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão;

7.6 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação do serviço que for adjudicado em consequência deste contrato;

7.7 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação do serviço, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Prestador, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação

de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

9.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2 - Apresentar documentação falsa;

9.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.3.1 - Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

9.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5 - Não manter a proposta;

9.1.6 - Cometer fraude fiscal;

9.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.8 - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

9.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. ADVERTÊNCIA por escrito;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

9.4 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

11.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

11.2.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.2.2 - Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize entrega do serviço, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

11.3 - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

11.3.1 - Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos serviços empenhados após o pedido de revisão.

11.3.2 - A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

11.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o prestador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.4.1 - Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

11.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestado.

11.6 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

12 - DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO

12.1 - O registro do prestador poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

II - Pelo prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.3 - A comunicação do cancelamento do registro do prestador será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

12.4 - No caso do prestador encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do prestador, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

12.5 - A solicitação do prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação do serviço, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

13 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

13.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/18).**

13.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/18).**

13.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação do serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.7 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.8 - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


14.1 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

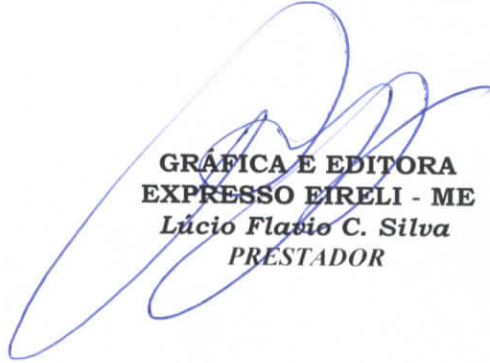
14.2 - Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial SRP n° 004/2019 e Processos Administrativos n° 2018.02.046634.**

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular PRESTADOR.

Gurupi/TO, aos 12 dias do mês de março de 2019.


FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ORGÃO GERENCIADOR


GRÁFICA E EDITORA
EXPRESSO EIRELI - ME
Lúcio Flávio C. Silva
PRESTADOR